



PREFEITURA DE CATAGUASES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Cataguases – Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de prova de títulos, destinado a provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO DE FAMÍLIA** e **ENGENHEIRO ELETRICISTA** na forma da lei municipal nº 4.223/2015, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República e mediante as normas contidas neste Edital.

1- DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Considerando a inexistência de lista de aprovados em concurso público vigente e a insuficiência de pessoal efetivo para o exercício das atribuições;

Considerando que encontra-se em andamento o concurso público do Edital nº 001/2023, com previsão de finalização para 11/06/2024, torna-se essencial a realização do presente processo seletivo, para a contratação temporária com o objetivo de ocupação das vagas a seguir especificadas.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 574/2023.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e no site www.cataguases.mg.gov.br no ícone Processo Seletivo.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo serão publicados no sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio www.cataguases.mg.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

2.6 Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em



PREFEITURA DE CATAGUASES

relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

4- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

ETAPAS	DATAS	PROCEDIMENTOS
Período das inscrições/ envio da documentação comprobatória	Das 07h00min do dia 11/03/2024 às 23h59min do dia 14/03/2024	Conforme itens, 4, 5 e 5.1 do edital
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	15/03/2024	www.cataguases.mg.gov.br/ Processo Seletivo
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	19/03/2024	www.cataguases.mg.gov.br/ Processo Seletivo
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/03/2024 a 21/13/2024	Conforme item 13 do Edital
Resultado Final	25/03/2024	www.cataguases.mg.gov.br/ Processo Seletivo

5- DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição será feita exclusivamente via internet no endereço eletrônico: seletivorhpmc@yahoo.com. **a partir das das 07h00min do dia 11/03/2024 até às 23h59min do dia 14/03/2024.**

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo;

5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

5.4. A inscrição somente será considerada após a confirmação pela Comissão do recebimento.

5.5. A Prefeitura de Cataguases não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores ou falha de comunicação.

5.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

5.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Ficha de Inscrição (anexo II) devidamente preenchida



PREFEITURA DE CATAGUASES

- b) Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.
- d) Diploma e/ou declaração de conclusão de curso emitida por Instituição Pública ou privada reconhecida pelo MEC que comprovem a habilitação exigida para a função,
- e) Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.
- f) Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre.

6.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1. Toda documentação descrita no item 5 acima deverá ser enviada no ato da inscrição de forma digitalizada e em PDF único.

6.1.2. O envio de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato

6.1.3. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital ou cujos documentos estiverem ilegíveis.

6.1.4. Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.5. Na falta de documentos obrigatórios (nos termos do item 5 deste Edital) o candidato será ELIMINADO sumariamente do certame..

6.1.6. Não serão aceitos múltiplos emails de um mesmo inscrito, com documentos apartados.

6.1.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa e correta.

6.1.8. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura do candidato, declarando que conhece e concorda com todas as disposições deste edital.

6.1.9. A ausência da assinatura implicará automaticamente no cancelamento da inscrição.

7- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção.

7.2. Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional



PREFEITURA DE CATAGUASES

de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função.

8- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

8.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- h) Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo.
- i) Não estar suspenso de ocupação de função pública em razão de sentença judicial ou processo administrativo;
- j) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público.

9- DO CARGO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO DE FAMÍLIA	Curso Superior completo em Medicina Registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM	02vagas	40 horas semanais	R\$2.231,52 + R\$14.286,29- Adicional de PSF
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica Registro ativo no CREA-MG	01 vaga	40 horas semanais	R\$2.231,52

9.1. Além do vencimento básico, o contratado fará jus ao Benefício do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 680,00 pagos mensalmente.

9.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

10- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:



PREFEITURA DE CATAGUASES

10.1 Títulos:

TÍTULO		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	2,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Mestrado	3,0
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Doutorado	5,0
4	Outros	Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas.	1,0 ponto por título limitado a 05 títulos

10.2 – Experiência Profissional (Tempo de Serviço)

CONDIÇÃO	PONTOS
Das experiências profissionais comprovadas no cargo, serão computadas aquelas referentes aos últimos 15 (quinze) anos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto para cada ano completo de trabalho, podendo atribuir-se no máximo 15 (quinze) pontos.	1,0 a 15,0

10.2.1 Os pontos que excederem aos limites estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

10.2.2 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 01 (um) ano de experiência profissional.

11- DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

11.1. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão de curso emitida por uma instituição de ensino pública ou privada, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

11.2. Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.

11.3. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

11.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária e data de conclusão.



PREFEITURA DE CATAGUASES

12- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

12.1.1. Experiência profissional na esfera pública:

- a) Certidão de Contagem de Tempo emitida expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas;
- b) Declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo;

12.1.2 A Experiência profissional em instituição privada será comprovada por meio do envio dos seguintes documentos:

- 1) comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital (desde que fique devidamente identificado o candidato e a função desempenhada)
- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham:
 - a) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- 3) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e a instituição privada, contendo a data de início e término do contrato.

12.2. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

12.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, não serão computados.

12.4. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional.

12.5 Não serão consideradas experiências profissionais correlacionadas à área de atuação, sendo computadas, exclusivamente, àquelas na função ofertada.

13- DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

13.2. A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis na função.

13.3. O candidato devidamente classificado dentro do número de vagas propostas neste processo seletivo que não houver cumprido o lapso temporal de afastamento em razão de contrato anterior celebrado com o município conforme disposto nos incisos III e IV do parágrafo 11º da Lei Municipal nº 4.223/2015 somente poderá ser convocado após a finalização da convocação dos demais candidatos aprovados no certame, caso haja vaga excedente e desde que na data da referida vacância, o mesmo tenha cumprido o decurso de tempo previsto na referida lei, excetuando-se os casos previstos na legislação vigente.

13.4. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade



PREFEITURA DE CATAGUASES

o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município no site www.cataguases.mg.gov.br.

13.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

14- DO RECURSO:

14.1. No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de dois dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

14.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo descrito no item 3 deste Edital;

14.3. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade.

14.4. O pedido de recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo III, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico seletivorhpmc@yahoo.com. no prazo previsto no item 3 deste Edital.

14.5. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

14.6. Não será permitido envio de documentação na fase recursal.

14.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a comissão;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s)

14.8. A Comissão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração, sendo publicado o resultado final no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br com as alterações necessárias, no prazo previsto no edital;.

15- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA DE CATAGUASES

15.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.

16- DA CONVOCAÇÃO:

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados (as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

16.2. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

16.3. A convocação será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município (Atos do Executivo) no sítio www.cataguases.mg.gov.br

16.4. A Prefeitura de Cataguases não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

16.5. Quando convocado(a) o(a) candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos para agendar o exame admissional e retirar a lista de documentos necessários para a formalização do Contrato de Trabalho que será disponibilizada pelo setor.

16.6. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária.

16.7. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015.

16.8. O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.

16.9. O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação do certame, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

16.10. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

16.11. As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

17- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 06(seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo, ou, até a data anterior à homologação de concurso público concluído nesse período.



PREFEITURA DE CATAGUASES

17.2. A contratação será pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração na forma da lei, por igual prazo, ou, em prazo inferior, conforme a data de assinatura do termo de posse do novo servidor concursado para o cargo.

18- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

18.1. A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

19.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

19.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

19.4. O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

19.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

19.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital

19.7. O candidato classificado deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cataguases, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber.

Cataguases, 08 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de administração



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MÉDICO DE FAMÍLIA

Na área de Médico da Família:

Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97;

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde Familiar e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar os pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde Familiar por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbito.

Desempenhar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudar, avaliar, elaborar e executar projetos na área de engenharia elétrica, bem como supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução. Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria, aparelhos elétricos de uso industrial e domésticos e outros implementos elétricos, analisando-as e identificando as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos;

Projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos, especificações indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características;



PREFEITURA DE CATAGUASES

Fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto;

Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos na execução do projeto, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ou falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológicos, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Operar cad-computer aided design;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nascimento: __/__/__	
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Filiação:			
Pai _____			
Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Celular :	Telefone Fixo:		
Telefone para recado			
E-mail :			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura do(a) candidato(a): _____			
Data: _____			

